



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

PALACIO VER: JOÃO RODRIGUES VALADARS
ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 00,237,271/0001-65

APROVADO
A Secretaria para Providenciar
Em 10/05/2023
Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 07/2023, de MAIO de 2023.

**“Dispõe sobre Baixa de Bens Patrimoniais
Da Câmara municipal de Wanderlândia-TO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 23 inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990 e pelo texto regimental em seu artigo 26, XV, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica regulamentado através da presente Resolução a Baixa dos Bem patrimonial inservíveis da Câmara Municipal de Wanderlândia –TO.

Art. 2º- Relação do Bem Inservível da Câmara Municipal de Wanderlândia, segue abaixo :

I - 01 - Ar Condicionado - LG - Unidade Evaporadora - Modelo - TSNC092TNWS - 9000 BTU/h.

Art. 3º Devido o bem inservível nominado não terem nenhuma utilidade para a Câmara Municipal, fica autorizado a doação do mesmo para quem possa interessar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, aos 16 de MAIO DE 2023.


Adriano Lima de Sousa
Ver. Presidente
CPF: 818.200.821-04